## LEIN 4,345 DE 08

Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município - L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 481.100,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cem reais), destinado a incorporação do repasse financeiro oriundo do Termo de Convênio nº1881-2021 e Processo nº458263/2021, firmado entre o estado de Mato Grosso e o Município de Barra do Garças, onde R\$ 400.000,00 no valor do concedente e R\$ 81.100,00 valor de contrapartida ao qual visa cofinanciar o Festival Cultural de Natal - Barra Encantada. Este credito será alocado na Secretaria Municipal de Cultura, classificada e codificada sob o número:

0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0001 - GABINETE DO SECRETARIO

0013 - CULTURA

0392 - DIFUSÃO CULTURAL

0008 - BARRA DESENVOLVENDO SEUS VINCULOS HISTORICOS

2227 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS CULTURAIS

FONTE: 100

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA

JURIDICA...... R\$ 481.100,00 

Art. 2º - O recurso da contrapartida para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o Art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orcamentária:

0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0001 - GABINETE DO SECRETARIO

0013 - CULTURA

0392 - DIFUSÃO CULTURAL

0008 – BARRA DESENVOLVENDO SEUS VINCULOS HISTÓRICOS

1048 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CULTURA

FONTE: 100

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE...... RS 81.100,00

gabprefbg@hotmail.com



Art. 3º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, na forma de excesso de arrecadação mediante transferência financeira do concedente R\$ 400.000,00, de que trata o art. 1º, é proveniente da celebração de convênio nº1881-2021 e Nota de Ordem Bancária (NOB) 231010001210022980, segue em anexo comprovação de arrecadação e Termo de Convênio.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das Leis nº 3.941/2017 (PPA), Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de dezembro de 2021.

> ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

gabprefbg@hotmail.com

RECEBEMOS
EM13 112 12021
Kardling John
12:46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIC Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Hebert de Souza Penze Procurador-Geral do Municipio Porteria Nº 17.001, de 01/01/2621